



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N° 2739 , DE 12 DE JUNHO DE 2019.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO, NOS TERMOS QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaboraí aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 01 de Maio do corrente ano, os vencimentos e/ou subsídios dos servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único – Os efeitos deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Itaboraí, 12 de Junho de 2019.


SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito

PUBLICADO

EM 11 DE JUNHO DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 78


Jatuna Segv
Mat. 2303

Lei n.º 2739
Recebido 19/06/19
às 15:40h